



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.797/2005

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no mês de dezembro de 2005 aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nestes compreendidos os ativos e inativos.

**Art. 2º** - O abono de que trata esta lei é incorporável à remuneração à qualquer título, não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº

1.797/05

conforme determina a LOM.

Muniz Freire 12, 12, 05

Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de dezembro de 2005.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**